



PROCESSO N.º	7.838/2022
PRINCIPAL	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP
INTERESSADA	EDNA APARECIDA DA SILVA FERNANDES ALENCAR
ASSUNTO	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
RELATOR	WALDIR JÚLIO TEIS

## I. RELATÓRIO

1. Trata-se de análise e registro da **Portaria n.º 112/2021**, disponibilizada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso no dia 8/11/2021, que concedeu **aposentadoria por invalidez**, com proventos integrais da média, à Sra. **Edna Aparecida da Silva Fernandes Alencar**, servidora efetiva, no cargo de Auxiliar de Nutrição, classe “C”, nível “003”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Sinop/MT.

2. No relatório técnico de defesa<sup>1</sup> de aposentadoria por invalidez, a 2ª Secretaria de Controle Externo se manifestou pelo registro da Portaria n.º 112/2021.

3. O Ministério Público de Contas, por meio do **Parecer n.º 2.964/2023**<sup>2</sup>, da lavra do Procurador-Geral de Contas Adjunto **William de Almeida Brito Júnior**, verificou o preenchimento dos requisitos legais e opinou pelo registro da Portaria n.º 112/2021, bem como pela legalidade da planilha de proventos.

4. É o relatório.

Cuiabá/MT, 10 de maio de 2023.

assinatura digital<sup>3</sup>  
**Waldir Júlio Teis**  
Conselheiro Relator

<sup>1</sup> Doc. digital n.º 125675/2023.

<sup>2</sup> Doc. digital n.º 137644/2023.

<sup>3</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT

